



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

Lei nº 030/2006.

“Dispõe sobre a canalização de água por gravidade, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a canalizar a água do rio São João, para atender o Povoado São João e a região de Formiga e da outras providencias.

Art.2º - Água deverá vir do rio diretamente para um reservatório que será distribuidor das residências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da canalização e instalação da água ficará por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, aos 21 dias do mês de março de 2006.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal